

TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE A FIM DE ESTABELECEER, EXECUTAR E REGULAR A ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO GERAL E ESPECIALIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE DE ITIRAPUÃ

Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA**, para execução de ações e serviços na área da saúde a fim de estabelecer, executar e regular a assistência e atendimento médico de Plantão Geral e Especialidades nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 45.317.955/0001-15, com sede nesta cidade à Rua Dozito Malvar Ribas, nº. 5.000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Rui Gonçalves, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 071.619.528-32 e RG nº. 18.605.228-5, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-55, com sede na cidade de Patrocínio Paulista à Rua Cônego Peregrino, nº. 1281, neste ato representada por seu provedor Sr. Rubens Schabert Soares, brasileiro, portador do CPF nº. 199.731.422-87 e RG nº. 3.169.378, por este instrumento celebram o presente **TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO**, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 2.215 de 08 de Fevereiro de 2017, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 37, inciso XXI e

196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os artigos 219 e seguintes: as Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementadas pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, inclusive Medidas Provisórias, as Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e demais disposições legais, regulamentares e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, com a finalidade de estabelecer e regulamentar a assistência e atendimento médico de plantão geral e especialidades nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã, nos termos da legislação de regência e do plano de trabalho que torna-se parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Compete ao Município de Itirapuã:

- I - A repassar recursos financeiros para o desenvolvimento e a manutenção do plantão geral e de especialidades nas dependências do Centro de Saúde de Itirapuã;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio;
- III – Programar em conjunto com a entidade as ações e atividades dos profissionais da área de saúde;
- IV – Providenciar a colocação de placa alusiva aos termos da cooperação financeira junto a entidade;
- V- Providenciar a publicação do presente termo na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**

Compete a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio

Paulista:

I – Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, visando o pronto atendimento da população, tudo fazendo para prestar à população um atendimento de alto nível;

II – Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Itirapuã;

III - Manter a disposição dos médicos plantonistas os recursos, equipamentos necessários;

IV – Adotar providencias pertinentes à contratação de pessoal e de empresas prestadoras de serviços, em caso de necessidade, responsabilizando-se pelos pagamentos da remuneração e encargos decorrentes;

V - Apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obrigatoriamente até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente;

VI – Promover a capacitação dos profissionais em conjunto com o Município;

VII – Colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO E COMPETENCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista assistência à boa execução do atendimento médico de plantão geral e especialidades;

II – Exercer ampla e completa fiscalização aos termos do Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio ora firmado;

IV – Providenciar a implantação de sistema de referências entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada.

CLAUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

Os recursos financeiros a serem repassados a entidade, na forma de contribuições, serão aplicados no desenvolvimento e manutenção do atendimento de plantão geral e especialidades nas dependências do Centro de Saúde, de acordo com o cronograma que integra o plano de trabalho.

As verbas rescisórias e indenizações material e moral são de responsabilidade do Município.

Verificado ao final do Convênio a existência de saldo financeiro, o mesmo será objeto de restituição aos cofres públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do inciso IX do art. 649 do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei Federal n.º. 11.382, de 06 de dezembro de 2006), os recursos públicos objeto deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, recebidos pela entidade, de aplicação compulsória na saúde, não poderão ser objeto de penhora ou dados em garantia para quaisquer fins.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente termo vigorará de 01 de janeiro de 2017 com vigência até 30 de junho de 2017.

O presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, em ordem cronológica, ficando à disposição do Município de Itirapuã e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes como presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica Próprios; Funcional Programática:103020012.2013; Sub Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Variável Federal; Funcional Programática:103010053.2012; Sub Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições

CLAÚSULA NONA – DOS ADITIVOS


Os casos omissos relativos à execução deste termo, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de aditivos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.


Itirapuã, 08 de fevereiro de 2017



Município de Itirapuã

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

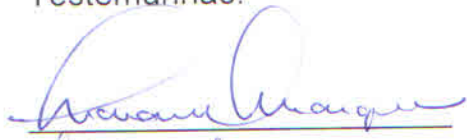


Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista


Rubens Schabert Soares

Provedor

Testemunhas:



Liane Hilson Marques
Liane Hilson Marques
41.343.465-5



Miriam Almeida
32.525.869-7
